
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUN 2022
edição nº 34



CONTROLE EXTERNO
DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA



NESTA EDIÇÃO...

Contas do Governador 2021
TCE-SP APROVA COM RESSALVAS AS
CONTAS DO GOVERNADOR EM 2021 - MPC
OPINOU PELA EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO
DESAVORÁVEL **4**

Saúde
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DEIXA DE
CUMPRIR MAIS DE 95% DA META
PARA CONSULTAS DE ENFERMAGEM
EM UNIDADES DE SAÚDE **10**

Aquisição "Pererê"
PROCURADORIA REITERA OPINIÃO SOBRE
IRREGULARIDADE NA AQUISIÇÃO DE
LIVROS POR FUNDAÇÃO LIGADA À
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **13**

5º Conexidades
PROCURADOR-GERAL PARTICIPA DO 5º
CONEXIDADES E FALA DA IMPORTÂNCIA
DO DIÁLOGO INSTITUCIONAL ENTRE
GESTORES E O MP **16**

Inércia Administrativa
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA
BAIXADA SANTISTA É INERTE AO
COBRAR PAGAMENTO DE DÍVIDA
MILIONÁRIA DE PREFEITURA **19**

Segregação de Massas
PROCURADORIA DE CONTAS PEDE
QUE GESTORES DE RPPS FAÇAM
ACOMPANHAMENTO COMPETENTE DE
SEGREGAÇÃO DAS MASSAS **22**

"Compensação Ambiental"
REPRESENTAÇÃO SOBRE POSSÍVEIS
IRREGULARIDADES COMETIDAS PELA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE
GUARULHOS É PROCEDENTE **25**





28

Autonomia Funcional

CÂMARA DE VEREADORES ARCA COM GRATIFICAÇÃO DE 100% A CONTROLADOR INTERNO E COMPROMETE AUTONOMIA FUNCIONAL

31

Parecer Prévio Desfavorável

CORTE DE CONTAS E MPC CONCORDAM SOBRE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL ÀS CONTAS DE PREFEITURA DO ABC PAULISTA

35

Falta A VCB

MPC PEDE PARA QUE COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS SEJA OFICIADO SOBRE MUNICÍPIO COM 86% DAS ESCOLAS SEM AUTO DE VISTORIA

38

Ciclos de Debates

CICLO DE DEBATES É PRESTIGIADO POR PÚBLICO DE MAIS DE 1.500 PESSOAS NAS CIDADES DE ARAÇATUBA E SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

42

Desatendimento aos Ditames Constitucionais

MPC-SP ALERTA SOBRE CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE SECRETARIAS DE ESTADO SEM O DEVIDO ATENDIMENTO À CONSTITUIÇÃO PAULISTA

45

Fechamento de Ciclo

SANTOS SEDIA O ÚLTIMO ENCONTRO DA 26ª EDIÇÃO DO CICLO DE DEBATES PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CONTAS DO GOVERNADOR

TCE-SP aprova com
ressalvas as Contas do
Governador em 2021 -
MPC opinou pela
emissão de parecer
prévio desfavorável



Durante a 1ª sessão extraordinária do Tribunal Pleno, realizada na quarta-feira (29), o Plenário da Corte de Contas do Estado de São Paulo apreciou as Contas do Executivo estadual referentes ao exercício financeiro de 2021, terceiro ano da gestão do Governador João Doria.

Por unanimidade, o colegiado da Corte de Contas paulista acompanhou o voto do Relator do processo, Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, e aprovou a prestação de contas do governo.

A sessão, conduzida pelo Presidente do TCE-SP, Conselheiro Dimas Ramalho, teve início às 10h da manhã e encerrou às 16h10, com intervalo de uma hora para almoço.

Além do Vice-Presidente e Conselheiro Relator, Sidney Beraldo, integraram os trabalhos os Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes. Também presentes o Procurador-Geral de Contas, Thiago Pinheiro Lima, e o Procurador-Geral do Estado adjunto, Juan Francisco Carpenter.

Assim como as Prefeituras Municipais e as Câmaras, ao final de cada exercício, cabe ao Governador do Estado de São Paulo prestar informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para que os balanços contábeis daquele ano sejam devidamente auditados com a ampla apuração da gestão e aplicação das verbas públicas.

Nos termos do artigo 33, inciso I, da Constituição paulista, compete ao Tribunal de Contas do Estado emitir anualmente parecer prévio sobre as Contas do Governador, no prazo de 60 dias a contar de seu recebimento.



Dentro do mencionado período de 60 dias, é reservado, pelo Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, um prazo de dois dias ao Parquet.

Antes de seguir para a apreciação do Tribunal Pleno, o processo das chamadas Contas do Governador é analisado por diversos órgãos técnicos da Corte, entre eles o Ministério Público de Contas.

Dentro do mencionado período de 60 dias, é reservado, pelo Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, um prazo de dois dias ao Parquet.

Em cumprimento ao prazo estipulado, o Procurador-Geral do MPC-SP, Dr. Thiago Pinheiro Lima, emitiu o parecer ministerial e o protocolou no dia 10 de junho. Pelo 4º ano consecutivo, o Órgão ministerial pugnou pelo juízo de desaprovação das contas em apreço. Antes de adentrar aos fatos que ensejaram a manifestação negativa do MP de Contas, Dr. Pinheiro Lima exaltou a gestão do Executivo estadual, em parceria com o Instituto Butantan, no enfrentamento da pandemia de Covid-19.



“ É IMPORTANTE ASSINALAR, ATÉ PELO MOMENTO HISTÓRICO QUE VIVEMOS NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS, O RECONHECIMENTO PESSOAL DESTE SUBSCRITOR PELA POSTURA DE RESPEITO À CIÊNCIA E PELO RECONHECIDO TRABALHO DE LIDERANÇA QUE O ESTADO DE SÃO PAULO E O INSTITUTO BUTANTAN DESEMPENHARAM NOS ANOS DE 2020 E 2021 NA ÁRDUA BATALHA PELA CONQUISTA DO ÚNICO INSTRUMENTO SEGURO PARA VENCER A MAIOR CRISE DA NOSSA GERAÇÃO: A VACINA!”

No documento de 285 páginas, o MP de Contas ressaltou que a constatação de falhas como as significativas alterações orçamentárias, a ineficiente gestão da dívida ativa, a ausência de transparência e de controle interno das renúncias de receitas, a não utilização da integralidade do FUNDEB em despesas elegíveis, bem como a não aplicação de 70% do Fundo na remuneração dos profissionais da Educação Básica se faz suficiente para a emissão de parecer prévio desfavorável dos demonstrativos de 2021 do Governo do Estado.



A BEM DA VERDADE, NENHUMA FALHA APONTADA PELA INSTRUÇÃO EM 2021 GERA SURPRESA. TODAS FORAM OBJETO DE RECOMENDAÇÕES E ATÉ MESMO DETERMINAÇÕES NOS ANOS ANTERIORES. NÃO É À TOA QUE AS RENÚNCIAS DE RECEITAS CONSTARAM QUATRO VEZES COMO RESSALVAS NAS CONTAS DO GOVERNADOR DE 2016 A 2020. MESMO ASSIM, BENEFÍCIOS COM RETORNOS SOCIOECONÔMICOS DUVIDOSOS CONTINUAM A VIGORAR, COM ABSOLUTA FALTA DE TRANSPARÊNCIA, POR PRAZO INDETERMINADO E ÀS CUSTAS DO CONTRIBUINTE, SOB O PRETEXTO DE GUERRA FISCAL COM OUTROS ESTADOS”, OBSERVOU O PARECER MINISTERIAL.



Por fim, o Parquet ainda ofertou 12 recomendações e 8 determinações à Administração Pública do Estado e 7 propostas ao TCE-SP.

Ao fazer uso da palavra durante a sessão, o Procurador-Geral de Contas chamou a atenção para o fato de o Estado não ter cumprido com suas obrigações no que tange às áreas da Educação e da Assistência Social, embora tenha encerrado o exercício de 2021 com uma situação econômica favorável.

**ASSISTA À SUSTENTAÇÃO ORAL DO
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS
DR. THIAGO PINHEIRO LIMA:**



**ACESSE A ÍNTEGRA DO
PARECER DO MPC-SP:**



Voto do Relator

O Conselheiro-Relator Sidney Beraldo, com base nos apontamentos feitos pela fiscalização do Tribunal de Contas, proferiu seu voto acerca do Balanço Geral de 2021 do Executivo Estadual, o qual contemplou matérias como o planejamento orçamentário, o sistema de controle interno, as demonstrações contábeis, a dívida ativa, as parcerias público-privadas, a gestão da previdência social dos servidores, o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, a aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino, a aplicação em ações e serviços públicos de saúde, entre outras.

Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais estavam escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e que o relatório produzido a partir da análise desses demonstrativos obedeceu às normas constitucionais, legais e regulamentares que disciplinam a execução dos orçamentos

públicos estaduais, o Conselheiro votou pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das Contas do Governador de 2021. O Relator também propôs 14 ressalvas e uma lista extensa de recomendações ao Executivo paulista.

Atribuição

A emissão de parecer prévio das contas anuais do Governador é de competência do Tribunal, órgão de controle externo, em consonância ao previsto no artigo 2º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, e segundo os termos da Constituição Estadual. O parecer representa uma avaliação geral do exercício financeiro e da execução do orçamento do Estado.

Tramitação

O parecer emitido pela Corte de Contas será encaminhado à Assembleia Paulista para análise dos parlamentares, e servirá como base para o julgamento definitivo das Contas do Executivo.



Entretanto, em seu discurso final, Dr. Sidney Beraldo fez um alerta:

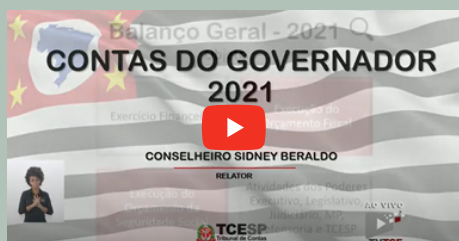
“



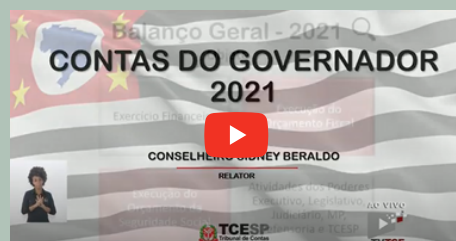
Gostaria de registrar que, embora tenha concluído pela emissão de parecer prévio favorável, tal decisão não deve ser compreendida, em absoluto, como um juízo positivo sobre a gestão estadual no exercício examinado. (...) Ainda que não seja possível minimizar a magnitude e a complexidade dos desafios com que se defronta continuamente a

Administração Estadual, os resultados apresentados no exercício situaram-se significativamente aquém das possibilidades ensejadas pelos recursos disponíveis. Por essa razão, gostaria de encerrar as presentes considerações alertando o Governo do Estado para que multiplique esforços no sentido de qualificar suas estruturas administrativas e operacionais tanto na prestação direta de serviços públicos quanto à fiscalização da execução dos contratos que celebra com agentes privados, de modo a imprimir cada vez mais eficiência, eficácia, efetividade e transparência nos seus programas sociais.

”



1ª Parte



2ª Parte

SAÚDE

Organização Social deixa
de cumprir mais de 95% da
meta para consultas de
enfermagem em unidades
de saúde





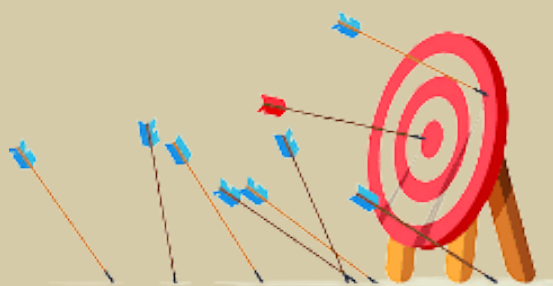
Durante o exercício de 2019, a Prefeitura Municipal de Barretos repassou o valor de R\$ 6.918.676,08 à conta do Contrato de Gestão celebrado com a

Organização Social de Saúde Fundação Pio XII. O objeto do ajuste foi a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde desenvolvidos nas Unidades de Saúde da Família do município.

Instituída em 1967, a Fundação Pio XII é a entidade mantenedora do conhecido Hospital de Câncer de Barretos, hoje denominado Hospital de Amor.

Ao colher as informações necessárias e documentos inerentes à prestação de contas dos recursos recebidos pela Fundação em 2019, a equipe de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo constatou que a Comissão de Avaliação da Prefeitura não emitiu relatórios sobre as atividades desenvolvidas pela entidade no período de 01/04/2019 a 02/07/2019. Tal conduta do Executivo barretense desatendeu o previsto no artigo 163, inciso V, das Instruções nº 01/2020, relativas à Prestação Anual de Contas e à Gestão Fiscal dos órgãos fiscalizados, que enuncia competir ao órgão público contratante “fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do contrato de gestão e, quando houver, de visita técnica in loco realizada durante a sua vigência”.

Além disso, os demais relatórios apresentados tanto pela Comissão de Avaliação quanto pela Organização Social não demonstraram qualquer comparativo entre as metas do Contrato de Gestão e os serviços efetivamente executados.



Sobre o tema, a Procuradora de Contas Dra. Renata Constante Cestari, responsável pelo parecer ministerial, observou que, apesar de



a Fundação sustentar que aplicou os recursos recebidos nos atendimentos realizados nas unidades contempladas no plano de trabalho, não trouxe aos autos a comprovação de que houve efetivamente a fiscalização dos trabalhos executados, impossibilitando afastar a irregularidade.





A auditoria da Corte de Contas paulista apurou ainda que o plano de trabalho do referido Contrato de Gestão previa metas de produção mínima anual como a realização de 47.040 atendimentos médicos, 117.600 atendimentos de enfermagem e 16.800 atendimentos odontológicos. Já os relatórios elaborados pela Fundação Pio XII mostraram que foram realizadas no exercício examinado 56.077 consultas médicas, 16.686 consultas odontológicas, e somente 5.012 consultas de enfermagem, isto é, 95,74% abaixo do previsto.

**Realização de
5.012
atendimentos
de enfermagem
4,26%**



**Meta de
atendimentos
de enfermagem
117.600**

Há de se ressaltar que, igualmente grave, foi a Prefeitura de Barretos ter deixado de emitir o relatório conclusivo acerca do repasse milionário em questão.

Para a titular da 8ª Procuradoria de Contas, a deficiência no cumprimento integral do constante no plano de trabalho associada à ausência do parecer conclusivo, enseja definitivamente a irregularidade da prestação de contas em exame.



**ACESSE AQUI
O PARECER!**

AQUISIÇÃO "PERERÊ"

Procuradoria reitera
opinião sobre
irregularidade na
aquisição de livros por
Fundação ligada à
Secretaria de Educação





FDE

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Criada há 35 anos, a FDE é responsável por viabilizar a execução das políticas educacionais definidas pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, e garantir o bom funcionamento e o aprimoramento da rede pública estadual de ensino.

Em dezembro de 2018, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE celebrou contrato com a Editora Globo S/A para a aquisição de 409.238 livros em quadrinhos do escritor Ziraldo, objetivando a distribuição das publicações entre 1.538 escolas dos anos iniciais do ensino fundamental da rede estadual. A Fundação despendeu cerca de R\$ 10,6 milhões com o referido ajuste.

É importante ressaltar que a aquisição daqueles livros foi antecedida de questionável declaração de inexigibilidade de licitação feita pela contratante.

Para a equipe de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o caso em evidência não se revestiu das características necessárias e devido amparo legal à inexigibilidade licitatória.

Em sua defesa, a Fundação argumentou que os livros haviam sido customizados pela editora para atenderem a demanda das escolas. Afirmou também que a aquisição via contratação direta contribuiu para o pagamento de valores inferiores aos ofertados por lojas virtuais, e que o comércio eletrônico não teria condições de atender o quantitativo solicitado pela FDE.





A Procuradora de Contas Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres, responsável pela manifestação ministerial acerca da matéria, refutou os argumentos apresentados pela entidade.

“

Nada impediria que, em âmbito de livre concorrência, a Administração também exigisse a customização do objeto a ser adquirido, não servindo tal afirmação da defesa para justificar a inexigibilidade da licitação.

”

Quanto à afirmação de vantagem econômica obtida por meio da contratação direta, a representante ministerial consignou que a realização de licitação e a consequente disputa de preços proporcionaria valores possivelmente inferiores aos efetivamente contratados.

Sobre a consideração de que lojas virtuais não teriam condições de atender plenamente ao demandado pela Fundação, Dra. Leticia reforçou que “a disputa licitatória existe exatamente para que os potenciais fornecedores, de forma isonômica, conhecendo as regras e características da contratação, possam verificar a sua aptidão e competência para o atendimento do objeto licitado e decidir participar ou não do certame, sendo incabível à Origem, de antemão e unilateralmente, substituir-se aos particulares para conjecturar supostas fragilidades dos players do mercado e por eles decidir”.

Em nova oportunidade a FDE apresentou argumentação semelhante à anterior, levando o MPC-SP a manter suas convicções.

Pelos motivos aqui expostos, a 7ª Procuradoria de Contas reitera sua opinião pela irregularidade da inexigibilidade de licitação e o respectivo contrato celebrado entre a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e a Editora Globo S/A.



[ACESSE AQUI
O PARECER!](#)

O BRASIL QUE A NAÇÃO DESEJA

Procurador-Geral participa
do 5º Conexidades e fala
da importância do diálogo
institucional entre
gestores e o MP





5º CONEXIDADES

Encontro Nacional de
Parceiros Públicos & Privados

O BRASIL
QUE
A NAÇÃO
DESEJA

No final da tarde de quarta-feira, 08 de junho, o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, Dr. Thiago Pinheiro Lima, participou do 5º CONEXIDADES – Encontro Nacional de Parceiros Públicos & Privados, promovido pela União dos Vereadores de São Paulo (UVESP). Com o tema “O Brasil Que A Nação Deseja”, o evento foi realizado presencialmente no Casa Grande Hotel, em Guarujá. Pelo quinto ano consecutivo, o CONEXIDADES propõe a reunião de investidores e gestores públicos para discutir os rumos da sociedade que depende de todos os seus dirigentes.

Dr. Pinheiro Lima fez parte do painel “DIÁLOGO INSTITUCIONAL: MINISTÉRIO PÚBLICO E O GESTOR MUNICIPAL”, que também contou com as palestras do Subprocurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, Dr. José Carlos Cosenzo, e do Especialista em Direito Constitucional e Fundador do Conselho Arbitral do Estado de São Paulo, Dr. Cássio Ferreira Netto.

Em suas palavras iniciais, o representante ministerial ressaltou que o Tribunal de Contas e o Ministério Público de Contas paulistas são grandes entusiastas e parceiros do “Conexidades” e que, reiteradamente, incentivam a participação de prefeitos, secretários e vereadores nesse evento que traz temas relevantes para a boa gestão pública.



Dr. Pinheiro Lima enalteceu o tema do evento escolhido para 2022, “ele invoca e traz a reflexão a respeito do que nós queremos ou desejamos para o nosso país”. E completou: “Há uma linha de pessoas que defende a democracia, e uma outra linha de pessoas que defende a autocracia.

Esse evento é a demonstração de que nós estamos imbuídos e que queremos uma nação democrática, plural e que dialoga”.





Também destacou a necessidade de se estabelecer preliminarmente a confiança na relação interinstitucional entre agente político e Ministério Público. “Há uma desconfiança natural de quem faz o concurso e entra no Ministério Público contra o gestor. Da mesma forma, o gestor público, que ingressa através da urna, também tem uma desconfiança com relação ao Ministério Público. São essas barreiras que precisamos quebrar [...] porque a sociedade precisa de um bom serviço público prestado na ponta.”

A fim de ilustrar suas convicções e mostrar que a instituição ministerial conhece a realidade e as dificuldades enfrentadas pelo gestor público, o Procurador citou dados de 2019, que indicam um déficit de 120 mil vagas em creches e na pré-escola, somente no Estado de São Paulo. “A Constituição impõe o dever aos Municípios e aos Estados de prestar esse serviço educacional para a sociedade. Mas o problema não dá para ser resolvido da noite para o dia. É preciso ter diálogo. É aí que entra o Ministério Público, junto com o Tribunal de Contas, e o gestor municipal, para construir uma política pública progressiva que resolva a questão, no médio prazo”, pontuou o membro do MPC-SP.



**ASSISTA A ÍNTEGRA DA
PARTICIPAÇÃO DO
PROCURADOR-GERAL**



INÉRCIA ADMINISTRATIVA

Instituto de Previdência
da Baixada Santista é
inerte ao cobrar
pagamento de dívida
milionária de Prefeitura





O Procurador de Contas Dr. João Paulo Giordano Fontes emitiu parecer desfavorável à aprovação do Balanço Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém - ITANHAÉM PREV, referente ao exercício de 2018. Para o Procurador, tais contas não merecem o beneplácito da Corte de Contas paulista.

Criado pela Lei nº 3.212, de 17 de abril de 2006, o ITANHAÉM PREV é uma autarquia municipal com a finalidade exclusiva de administrar as contribuições previdenciárias, que são mensalmente descontadas dos servidores efetivos em atividade, para custear as despesas com aposentadorias e pensões dos servidores municipais inativos.

A Estância Balneária de Itanhaém é um município da Baixada Santista que, segundo estimativa do IBGE, contava com uma população de mais de 104 mil pessoas em 2021.

O relatório elaborado pela equipe de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acerca dos demonstrativos de 2018 do RPPS itanhaense apontou uma série de irregularidades que motivou a opinião reprobatória do representante do MPC-SP. Dentre as falhas identificadas no quesito 'aplicações financeiras' estavam a rentabilidade real negativa de -1,40%; a ausência de provisão para perdas, apesar do resultado negativo; aplicações financeiras em desacordo com a Resolução CMN 3.922/2010, alterada pela Resolução 4.604/2017 (artigos 7º, 8º e 9º); e divergências de dados entre as APRs e aqueles disponibilizados no sistema Audesp, em prejuízo aos princípios da transparência e evidência contábil.

“

O Ministério Público de Contas considera a composição dos investimentos ponto crucial na atividade finalística do RPSS, haja vista que deve primar pelo resguardo dos recursos previdenciários investidos, com o escopo de assegurar a suficiência no custeio dos benefícios a longo prazo, observando fielmente a política de investimentos traçada.

”

A auditoria também constatou que, apesar do resultado positivo de cerca de R\$ 8,2 milhões ao final do exercício, os gestores do Instituto de Previdência “quedaram-se inertes ao deixar de empregar todos os meios cabíveis e necessários ao recebimento dos valores devidos pela Prefeitura Municipal de Itanhaém”.

Como apontado pelo TCE-SP ainda em 2017 e, novamente na inspeção de 2018, os parcelamentos de débitos firmados entre o ITANHAÉM PREV e o Executivo municipal não foram honrados. A quitação da mencionada dívida, que girava em torno de R\$ 32,7 milhões, foi retomada somente em agosto daquele ano.

“
Diante da irresponsabilidade previdenciária demonstrada pela Administração Central, faz-se necessária e urgente a adoção de medidas concretas por parte do Instituto em face da Prefeitura Municipal, por meio de todos os meios disponíveis, inclusive pelas vias judiciais, a fim de haver seus créditos previdenciários.”



**ACESSE AQUI
O PARECER!**



Agravando o cenário, o RPPS local arcou com recursos próprios para efetuar os pagamentos de benefícios no valor de R\$ 3.629.131,98. Mesmo diante da ausência de compromisso da própria da Prefeitura de Itanhaém, o Instituto somente enviou ofícios à Administração requerendo a regularização dos aportes, “ignorando a determinação contida no artigo 68 da Lei Municipal 3.212/2006, que prevê, no caso de inadimplência do Município por prazo superior a 30 (trinta) dias, seja realizada a retenção do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e repassado ao ITANHAÉM PREV o valor correspondente às contribuições sociais e seus devidos acréscimos legais”.

Para o titular da 6ª Procuradoria do Ministério Público de Contas de São Paulo, a inércia administrativa por parte dos dirigentes do Instituto de Previdência ficou evidente por deixarem de fazer uso dos instrumentos judiciais cabíveis para a devida regularização das pendências financeiras junto à Prefeitura.

SEGREGAÇÃO DE MASSAS

Procuradoria de Contas pede que gestores de RPPS façam acompanhamento competente de segregação das massas





A equipe de Fiscalização da Unidade Regional de Santos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo elaborou relatório detalhado acerca da Prestação de Contas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão - Funprevi, referente ao exercício de 2018.

O Funprevi foi instituído pela Lei Municipal nº 2.006, de 02/12/1991, e alterado por outras seis leis supervenientes até o ano de 2009. A finalidade do Fundo é a de assegurar aos beneficiários cubatenses, mediante contribuição, o pagamento de salário-família e meios de subsistência nas situações de aposentadoria e pensão por morte.

Muitos foram os achados da auditoria que embasaram o parecer do Procurador do MPC-SP Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa pelo julgamento irregular do referido balanço. O titular da 1ª Procuradoria de Contas ressaltou a gravidade das seguintes ocorrências: ausência de unidade gestora e regime próprio único; descumprimento de funções por parte dos conselhos fiscal e de administração; CRP vencido impedindo o recebimento de mais de R\$ 45 milhões em compensação previdenciária e pagamento parcial de precatórios durante o exercício.

Outro preocupante cenário em relação às contas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão diz respeito à segregação de massa e ao expressivo déficit do plano financeiro. A inspeção da Corte de Contas paulista verificou que, em 2018, a entidade recebeu mais de R\$ 32 milhões em transferências financeiras da Prefeitura Municipal para suprir a insuficiência financeira do Fundo quanto ao pagamento da folha de pensionistas e inativos integrantes dos Planos Financeiros da Primeira e Segunda Massas.

Ressalta-se que, consoante à Lei Municipal nº 3.316/09, o Funprevi foi reestruturado e seus segurados foram segregados em Primeira Massa, Segunda Massa e Terceira Massa.

O regime de segregação de massas, quando adotado, visa equacionar o déficit atuarial do RPPS, separando os beneficiários em dois grupos: um grupo fechado, em extinção, com servidores que ingressaram na administração local até uma data-limite e um grupo aberto, com os servidores que ingressaram após a referida data.

Em sua manifestação, Dr. Neubern fez importantes considerações sobre tal situação no Município de Cubatão que, inclusive, estabeleceu 07/12/1991 como data-limite para a Primeira Massa e 02/07/2009 para a Segunda Massa.



“

O MUNICÍPIO DE CUBATÃO JÁ RECORREU DUAS VEZES A TAL MEDIDA, HAVENDO, ASSIM, 3 MASSAS EM SUA SEGREGAÇÃO: 2 MASSAS DENTRO DO PLANO FINANCEIRO E 1 MASSA QUE DEVE SEGUIR O PLANO ATUARIAL. EMBORA A 3ª MASSA (PLANO ATUARIAL) ESTEJA EM EQUILÍBRIO, APRESENTANDO SUPERÁVIT TÉCNICO, A SITUAÇÃO DAS OUTRAS MASSAS (PLANO FINANCEIRO) É DEVERAS PREOCUPANTE PARA AS FINANÇAS MUNICIPAIS”, PONDEROU O PROCURADOR. E CONTINUOU: “NO ENTENDIMENTO DESTE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, O DÉFICIT ATUARIAL, NO CASO DE SEGREGAÇÃO DE MASSAS, REALMENTE DEVE SER ANALISADO MAIS COM ENFOQUE NO PLANO ATUARIAL (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) DO QUE NO PLANO FINANCEIRO (FUNDO EM REPARTIÇÃO).

”

A Segundo um levantamento feito pela Fiscalização, o Plano Financeiro, que envolve duas massas, ainda demandará cerca de R\$ 5 bilhões do erário municipal até a sua extinção. Diante da magnitude do valor, será preciso uma profunda análise da viabilidade do dispêndio nas esferas orçamentária, financeira e fiscal do Município.

“Eventuais dificuldades do tesouro local de custear o déficit do plano financeiro certamente refletirão em problemas no custeio do plano atuarial, com o Executivo deixando de efetuar as devidas contribuições patronais, deixando de repassar as contribuições dos segurados, atrasando eventuais parcelamentos já existentes etc. Assim, considerando a representatividade da insuficiência diante da RCL local, é preciso que o RPPS adote medidas efetivas para acompanhar a segregação de massas”, alertou o Procurador de Contas.



**ACESSE AQUI
O PARECER!**



"COMPENSAÇÃO AMBIENTAL"

Representação sobre
possíveis irregularidades
cometidas pela Secretaria
de Meio Ambiente de
Guarulhos é procedente





Em setembro de 2016, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa, à época Procurador-Geral do MPC-SP, recebeu do Ministério Público do Estado de São Paulo a documentação referente ao Inquérito Civil nº MP 14.155.0013550/2016. Tal investigação havia sido instaurada para tratar de possíveis irregularidades, eventuais danos ambientais e atos de improbidade administrativa praticados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Guarulhos em procedimentos ilegais de conversão de compensações ambientais em pecúnia. Após detida análise do material, o MP de Contas protocolou representação junto ao TCE-SP para a realização da devida instrução processual e apuração das imputações mencionadas.

A Secretaria de Meio Ambiente guarulhense vinha firmando, com algumas empresas, termos de compromisso ambiental que convertiam compensações ambientais de plantio de árvores em pagamentos em dinheiro.

O documento informou que a Secretaria de Meio Ambiente guarulhense vinha firmando, com algumas empresas, termos de compromisso ambiental que convertiam compensações ambientais de plantio de árvores em pagamentos em dinheiro. Além disso, a pasta municipal exigia que tais empresas continuassem entregando insumos, os quais deveriam ser adquiridos de uma única fornecedora indicada pela própria Secretaria, bancando-se os valores ofertados sem qualquer pesquisa prévia de mercado, em desatendimento ao estabelecido pela Lei de Licitações. Em cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, a Administração Municipal foi notificada e compareceu aos autos apresentando as justificativas e documentos que entendeu necessários.



A Procuradora de Contas Dra. Élide Graziane Pinto, cuja atuação nesse processo foi no âmbito de fiscal da lei, considerou que os argumentos trazidos pela defesa não foram capazes de afastar as graves impropriedades detectadas, suscitando sua manifestação pela procedência da representação do MPC-SP.

Na terça-feira, 14 de junho, o presente processo constou da pauta para julgamento da 18ª sessão ordinária da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Em seu voto, o Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, relator da matéria, acompanhou o entendimento ministerial e ponderou que



“considerando a ausência de documentos comprobatórios de que os insumos foram entregues ou de que os serviços foram prestados e revertidos em benefício da coisa pública, entendo ser passível a condenação à devolução no valor de R\$ 687.554,36”.



ASSISTA AQUI AO VOTO NA ÍNTEGRA

AUTONOMIA FUNCIONAL

Câmara de Vereadores
arca com gratificação de
100% a controlador
interno e compromete
autonomia funcional





Preliminarmente ao julgamento das contas anuais de 2020 da Câmara Municipal de Taboão da Serra pela Corte de Contas paulista, a 3ª Procuradoria do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo examinou o processo e emitiu seu parecer técnico.

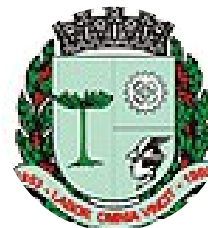
O município de Taboão da Serra está localizado na Região Metropolitana de São Paulo, a 18 km da capital. Segundo estimativa do IBGE, a cidade comporta mais de 297 mil habitantes em uma área territorial de 20.388 km².

Após detida análise do relatório elaborado pela equipe de Fiscalização do TCE-, o Procurador de Contas Dr. José Mendes Neto, responsável pelo parecer ministerial, opinou pela reprovação dos demonstrativos taboenses, referentes ao exercício de 2020.

O representante do MPC-SP fundamentou sua manifestação dando destaque a duas graves falhas cometidas pelo Legislativo municipal, quais sejam: desatendimento aos ditames constitucionais no tocante à configuração do quadro funcional do Órgão e possível comprometimento no desempenho da atividade imparcial de controlador interno.

Quanto ao quadro funcional da Câmara de Taboão da Serra observou-se um percentual elevado de 47,5% de servidores comissionados no Órgão. Somente no exercício examinado foram nomeados 40 servidores para cargos em comissão. Além disso, não havia exigência de nível superior de escolaridade para a maioria desses postos, estando incompatível com as atribuições cujas características são de direção, chefia e assessoramento.

A inspeção da Corte de Contas igualmente chamou a atenção sobre uma conduta praticada pela referida Câmara. Até o mês de novembro de 2020, o Órgão possuía 86 servidores comissionados em seu quadro de pessoal. Em dezembro daquele mesmo ano, 39 ocupantes desses cargos foram exonerados, “de forma pontual, no último mês da legislatura de 2017-2020, quando ocorre o encerramento do mandato de alguns vereadores e o conseqüente desligamento dos respectivos funcionários comissionados”. Entretanto, logo no mês seguinte, em janeiro de 2021, os Vereadores taboenses contavam novamente com os 86 servidores ocupantes de cargos de livre nomeação.



No que se refere ao segundo apontamento, a auditoria constatou que a Casa de Leis remunerava os responsáveis pelo Controle Interno com uma gratificação de 100% para o exercício da função, a qual cessaria no caso de afastamento.

Além da conseqüente fragilização da garantia funcional, o Procurador de Contas alertou que “tal impropriedade compromete a autonomia no desempenho da atividade controladora por receios de represália e de eventual perda da função gratificada”.

Ao ressaltar que o porte da Câmara de Taboão da Serra incluía 13 vereadores, 95 servidores efetivos e uma movimentação financeira na ordem de R\$ 30 milhões anuais, a equipe de Fiscalização citou o processo TC-004793.989.18 (Contas do Exercício de 2018 da Câmara Municipal de Hortolândia), onde o Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo recomendou àquele Legislativo que as atividades controladoras fossem desempenhadas por servidores efetivos: “Entendo ainda que a significativa movimentação financeira da Câmara do Município de Hortolândia, que conta com aproximadamente 235.000 habitantes, tem 19 vereadores e expressivo quadro de pessoal, decerto demanda a criação do cargo efetivo de controlador interno, a ser provido mediante específico concurso público”.

Assim, compartilhando do mesmo entendimento acima, o titular da 3ª Procuradoria de Contas concluiu que

A FIM DE AUMENTAR O GRAU DE INDEPENDÊNCIA DO SISTEMA E LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O PORTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, RECOMENDA-SE À ORIGEM, EM ENDOSSO AO ALVITRADO PELA FISCALIZAÇÃO, A CRIAÇÃO DE CARGO ESPECÍFICO E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO COM INTUITO DE CONTRATAR PESSOAL CAPACITADO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES TÃO CARAS À BOA GESTÃO PÚBLICA.



[ACESSE AQUI O PARECER!](#)

PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL

Corte de Contas e MPC
concordam sobre emissão de
parecer prévio desfavorável
às contas de Prefeitura do
ABC paulista





Durante a 19ª sessão ordinária da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, realizada na manhã de terça-feira (21), as contas da Prefeitura Municipal de Mauá, referentes ao exercício financeiro de 2020, foram julgadas e obtiveram parecer prévio desfavorável à sua aprovação.

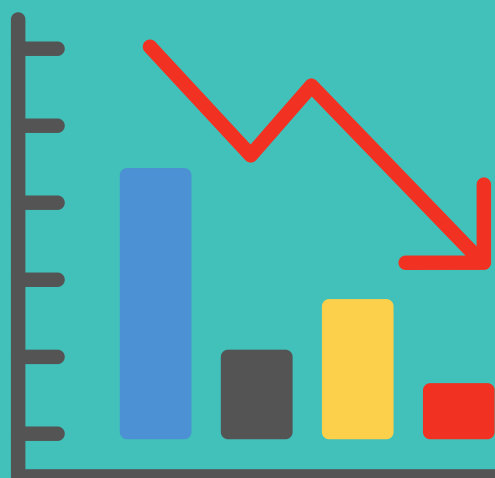
O relator do processo e presidente da sessão, Conselheiro Renato Martins Costa, e os Conselheiros Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes acompanharam a manifestação preliminar do Ministério Público de Contas sobre a matéria e decidiram reprovar os demonstrativos mauaenses.

Localizado na região sudeste da Região Metropolitana de São Paulo, no ABC paulista, Mauá possui mais de 480 mil habitantes, segundo estimativa do IBGE em 2021.

De acordo com o parecer ministerial, editado pela 5ª Procuradoria de Contas sob a coordenação de seu titular, Dr. Rafael Antônio Baldo, “as falhas observadas nos vetores de gestão fiscal e gestão de pessoal são graves e ensejam o parecer desfavorável às contas”.

Sobre o primeiro aspecto, o membro ministerial chamou atenção para o excesso de mutações orçamentárias (decorrentes de créditos adicionais, de transferências, remanejamentos e/ou transposições) operadas no exercício, no valor total de R\$ 373.829.733,13, correspondentes a 31,91% da despesa fixada inicial.

Para o Procurador de Contas, ao contrário do alegado pela defesa do Município, referidas alterações não estão embasadas nas intercorrências advindas da pandemia de Covid-19, na medida em que “os recursos federais deveriam ser necessários e suficientes para o enfrentamento da pandemia, restando sem explicação as modificações realizadas no orçamento”.



Ademais, ressaltou que o índice resultante das modificações “contraria as diretrizes traçadas por este e. Tribunal, as quais [...] estabelecem como parâmetro [...] a inflação estimada para o exercício”.

Outro ponto importante destacado pelo Órgão ministerial diz respeito ao índice de endividamento municipal, o qual, em 2020, continuou em patamar elevado, tendo sido constatado, ainda, que o Executivo Municipal cancelou o montante de R\$ 26.671.577,12 em restos a pagar processados, os quais se referiam a despesas regularmente liquidadas, ou seja, em que já há o direito de recebimento pelo contratado.

Segundo o Procurador do MPC-SP, embora existam situações excepcionais nas quais o cancelamento de restos a pagar processados seja possível, “a prática tem demonstrado, contudo, que geralmente o cancelamento de restos a pagar processados é realizado apenas como manobra contábil: faz-se o seu cancelamento para mascarar, artificialmente, os indicadores econômico-financeiros do exercício [...]”.

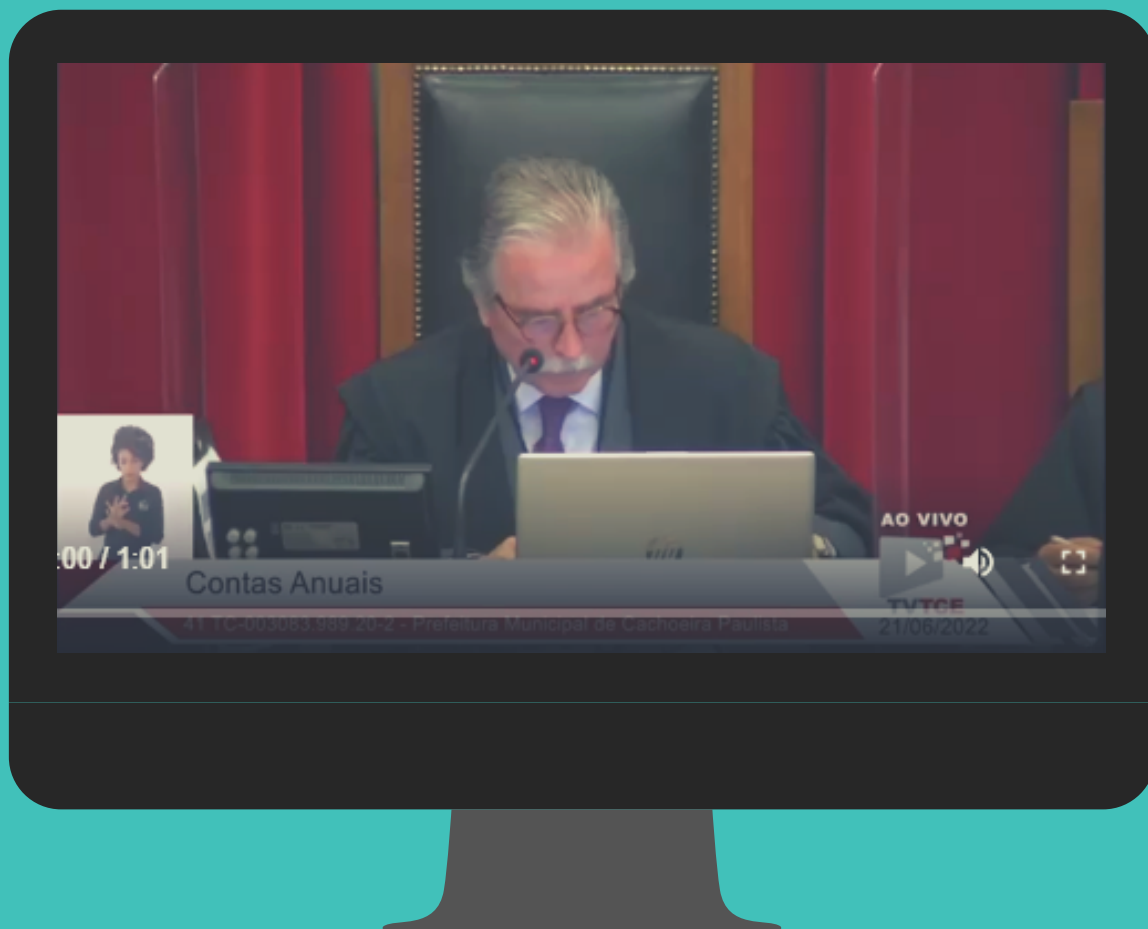
Igualmente grave se encontrava a situação dos precatórios. A despeito de tais dívidas totalizarem mais de R\$ 590 milhões, o ritmo de depósitos era insuficiente para a quitação dos precatórios até 31/12/2024, em desobediência à sistemática prevista na Emenda Constitucional nº 99/2017.

“ **A CONDUTA EVIDENCIA UMA GESTÃO IRRESPONSÁVEL, NA MEDIDA EM QUE OS RECURSOS PÚBLICOS NÃO FORAM DIRECIONADOS ADEQUADAMENTE AO PAGAMENTO DE OBRIGAÇÃO NÃO DISCRICIONÁRIA, O QUE ENSEJA A REPROVAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS.** ”

Por sua vez, quanto à gestão de pessoal, constatou-se o pagamento de R\$6.816.733,16 a título de horas extras, ocorrendo também inúmeras ocorrências nas quais houve a extrapolação das duas horas diárias de trabalho extraordinário. Na defesa, a Prefeitura Municipal argumentou que, a partir de 2021, passara a exercer um rígido controle sobre as horas extras, sendo que, na visão do MPC, as justificativas não são capazes de afastar a falha em razão do princípio da anualidade.



Diante dessas e outras irregularidades, o Ministério Público de Contas pugnou pela emissão de parecer desfavorável às contas anuais da Prefeitura Municipal de Mauá, o que foi acatado pelo Colegiado da 2ª Câmara do TCESP, dando-se especial destaque ao pagamento insuficiente de precatórios judiciais, à inconsistência em lançamentos contábeis, bem como ao cancelamento de restos a pagar processados, com conseqüente distorção dos resultados da execução orçamentária e financeira e ainda da apuração quanto à observação do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



**[ACESSE AQUI
O PARECER!](#)**



**[ASSISTA AQUI AO
JULGAMENTO](#)**

FALTA AVBC

MPC pede para que
Comando do Corpo de
Bombeiros seja oficiado
sobre Município com 86%
das escolas sem Auto de
Vistoria





Apesar das boas notas auferidas pela auditoria nos índices i-Saúde, i-Cidade (Defesa Civil) e i-Gov-TI (Tecnologia) do Município, houve significativo declínio, no período de 2016 a 2020, em cinco dos sete índices, quais sejam i-Planejamento, i-Fiscal, i-Educ, i-Saúde e i-Amb (Meio ambiente). Ressalta-se que quatro indicadores estavam em patamares insatisfatórios, sustentando as notas “C+” (em fase de adequação) e “C” (baixo nível de adequação).

No mês de junho, a Procuradora de Contas Dra. Renata Constante Cestari, titular da 8ª Procuradoria do Ministério Público de Contas de São Paulo, protocolou junto ao TCE-SP seu parecer acerca das contas da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, referentes ao exercício financeiro de 2020.

O município de Presidente Prudente está situado na região oeste do Estado, a 558 quilômetros da capital paulista. Segundo estimativa do IBGE (2021), a cidade abriga uma população superior a 230 mil habitantes.

Após detida análise do relatório elaborado pela equipe de Fiscalização do Tribunal de Contas, a Procuradora se manifestou pela emissão de parecer prévio desfavorável aos demonstrativos da Prefeitura prudentina naquele exercício.



MESMO QUE SEJAM CONSIDERADOS OS EFEITOS ORIUNDOS DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS INICIADA EM 2020, O QUADRO JÁ ERA INQUIETANTE EM 2019, ONDE OBSERVOU-SE QUEDA EM QUATRO DOS SETE ÍNDICES, QUANDO COMPARADAS ÀS OBSERVADAS EM 2016.





Para o Órgão Ministerial, não basta que a Administração Pública satisfaça os mínimos constitucionais nas variadas frentes. É fundamental que os gastos sejam revertidos em políticas públicas efetivas para que “o verdadeiro interessado, o cidadão, possa auferir os resultados de uma gestão pública adequada”.

A representante do MPC-SP alertou ainda para a imprescindibilidade do planejamento no alcance da excelência na administração da “coisa pública”. “É imprescindível aos gestores públicos a visão sistêmica quanto à importância da realização de efetivo planejamento na esfera pública, tendo em vista ser essa uma dimensão que contribui para o alcance de melhores índices nas demais esferas do IEG-M, o que significa alcançar a excelência na gestão pública, materializada nos serviços públicos e consequentemente no atendimento dos interesses da sociedade”, observou.

No caso da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, o frágil planejamento refletiu no resultado da execução orçamentária.



**ACESSE AQUI
O PARECER!**

Durante o ano em exame, o Executivo local procedeu a abertura de créditos adicionais e realização de transferências, remanejamentos e/ou transposições no valor total de R\$ 347.995.425,93, correspondendo a mais de 50% da despesa fixada inicialmente na lei orçamentária anual. “As excessivas alterações, ademais, é prática que ameaça o uso eficiente e racional dos recursos públicos, bem como a prestação de serviços de qualidade”, ressaltou a titular da 8ª Procuradoria de Contas.

Além disso, e, tão alarmante quanto, se encontrava a área da educação municipal. Não bastasse a queda vertiginosa, de 2016 para 2020, do índice de “B+” para “C”, a Fiscalização apurou sérias irregularidades no setor. Entre as falhas, o MPC-SP se preocupou muito com o fato de que a maioria (86,15%) dos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal não possuíam Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB vigente no ano de 2020.

Por fim, após opinar pela emissão de parecer prévio desfavorável às contas de 2020 da Prefeitura de Presidente Prudente, a Procuradora de Contas postulou: “Tendo em vista a falta de AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) em imóveis municipais (item C.2), em ofensa à Lei Complementar Estadual nº 1.257/15 e ao Decreto Estadual nº 63.911/18, pugna-se pelo encaminhamento de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, noticiando-se esse apontamento do relato fiscalizatório para as providências que sejam cabíveis”.

CICLO DE DEBATES

Ciclo de Debates é prestigiado por público de mais de 1.500 pessoas nas cidades de Araçatuba e São José do Rio Preto



Nos dias 22 e 23 de junho, uma comitiva formada por membros e técnicos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo viajou mais de 600 km para levar a 26ª edição do Ciclo de Debates com Agentes Políticos e Dirigentes Municipais para os municípios de Araçatuba e São José do Rio Preto.

Araçatuba

Na tarde de quinta-feira (22), o encontro foi realizado no Teatro da Unip de Araçatuba e contou com mais de 600 pessoas, entre Prefeitos, Vereadores, lideranças políticas, Secretários Municipais, gestores, servidores públicos e representantes de 59 municípios das regiões de Araçatuba e Andradina.

Ao fazer a abertura oficial do evento, o Presidente do TCE-SP, Conselheiro Dimas Ramalho, enfatizou ser um árduo ‘defensor da democracia’ e falou da importância de se garantir que a vontade popular seja expressa nas urnas, democraticamente. Também ratificou o papel pedagógico da Corte de Contas paulista:



**NÓS RESPEITAMOS AS
AUTORIDADES, NÓS
RESPEITAMOS QUEM FOI
ELEITO. NÓS QUEREMOS
QUE QUEM FOI ELEITO
ACERTE. PORQUE AO
ERRAR, QUEM É
PREJUDICADO É O POVO, A
POPULAÇÃO QUE PAGA
TRIBUTO. O TRIBUNAL DE
CONTAS NÃO QUER CRIAR
PROBLEMA PARA
NINGUÉM. NÓS QUEREMOS
AJUDAR, POR ISSO
ESTAMOS AQUI HOJE, COM
OS NOSSOS MELHORES
QUADROS PARA EXPLICAR,
PARA FALAR, PARA OUVIR,
PARA APRENDER E
ENSINAR.**



“

SE O TRIBUNAL DE CONTAS, QUE É O ÓRGÃO DE CONTROLE, ESTÁ LHE MOSTRANDO A DIREÇÃO, O CAMINHO, POR QUE NÃO SEGUIR ESSE CAMINHO? (...)

EXISTEM FALHAS ADMINISTRATIVAS, DO CONTROLE INTERNO, DE CARGOS COMISSIONADOS, SITUAÇÕES GRAVES QUE VÊM SE REPETINDO ANO A ANO. O TRIBUNAL FALA, MAS PARECE QUE NÃO É OUVIDO, E MUITAS VEZES, AS CONTAS SÃO REJEITADAS E O PREFEITO OU O PRESIDENTE DA CÂMARA ACHAM QUE ESTÃO SENDO PERSEGUIDOS. NÃO HÁ PERSEGUIÇÃO! O QUE HÁ PRIMEIRO, POR PARTE DO TRIBUNAL DE CONTAS, É ORIENTAÇÃO.

”

Igualmente presente, o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas de São Paulo, Dr. Thiago Pinheiro Lima, fez questão de chamar a atenção dos gestores públicos e agentes políticos para melhor observarem os relatórios de Fiscalização do TCE-SP.



Além do Presidente da Corte e do Procurador-Geral de Contas, participaram o encontro o Auditor-Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli; o Secretário-Diretor Geral, Sérgio Ciquera Rossi; o Prefeito de Araçatuba, Dilador Borges Damasceno; o Presidente da Câmara Municipal, Vereador Alceu Batista de Almeida Júnior; o Deputado Estadual Itamar Borges; a Diretora da Unidade Regional de Araçatuba, Amanda Vieira Pinto da Silva e o Diretor da Unidade Regional de Andradina, Haruki Isa.



São José do Rio Preto

Na sexta-feira (24) pela manhã, a nona reunião do 26º Ciclo de Debates aconteceu no Teatro Paulo Moura, em São José do Rio Preto. O evento reuniu mais de 1 mil pessoas, com a participação de representantes de 92 municípios fiscalizados pelo TCE-SP por meio das Unidades Regionais de São José do Rio Preto (UR-08) e Fernandópolis (UR-11).

O encontro contou com a presença do anfitrião do evento e Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Conselheiro Dimas Ramalho; do Auditor-Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli; do Procurador-Geral do MPC-SP, Dr. Thiago Pinheiro Lima; do Secretário-Diretor Geral, Sérgio Ciquera Rossi; do Prefeito de São José do Rio Preto, Edinho Araújo; do Vice-Prefeito de São José do Rio Preto, Orlando Bolçone; do Presidente Câmara Municipal de São José do Rio Preto, Vereador Pedro Roberto; da Prefeita do Município de Guapiáçu, Luciani Cristina Martinelli Gimenes; do diretor da Unidade Regional de São José do Rio Preto, Namir Antônio Neves e do diretor da Unidade Regional de Fernandópolis, Valdir Martino.

Ao fazer uso da palavra, Dr. Pinheiro Lima destacou que a Corte de Contas paulista tem avançado na realização de auditorias operacionais para avaliar a qualidade do gasto público. “O índice de efetividade da gestão municipal é um mecanismo eficiente para fazer essa medição. Desses 92 municípios hoje aqui representados, 79 deles estão no pior nível do índice de efetividade. Ou seja, é algo que vocês precisam observar porque a sociedade exige cada vez mais dos gestores públicos”, alertou

A 26ª edição do Ciclo de Debates com Agentes Políticos e Dirigentes Municipais tem o objetivo de orientar sobre o novo modelo de fiscalização da Corte, a Nova Lei de Licitações e Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Terceiro Setor, entre outros assuntos relevantes para o setor público.



[ACESSE AQUI AS FOTOS DO ENCONTRO](#)

DESATENDIMENTO AOS DITAMES CONSTITUCIONAIS

MPC-SP alerta sobre
criação e extinção de
Secretarias de Estado sem
o devido atendimento à
Constituição paulista



CONSTITUIÇÃO
DO ESTADO DE SÃO PAULO



A 4ª Procuradoria do MPC-SP fez a análise preliminar das contas anuais consolidadas do exercício de 2019 da Secretaria Especial de Relações Internacionais e das duas Unidades Gestoras Executoras (UGEs) que a integram, quais sejam o Gabinete do Secretário e a Coordenadoria Administrativa.

Instituída em 2019, a Secretaria Especial de Relações Internacionais se trata de uma progressão da chamada Assessoria Especial para Assuntos Internacionais (AEAI) que, segundo informações extraídas do respectivo site governamental, coordenava programas de atividades internacionais do Estado e promovia a interlocução entre os órgãos do Governo e os seus homólogos estrangeiros.

Durante o exame ministerial, fora notada a ausência de lei de criação da Secretaria, conforme determinam os artigos 19 e 24, parágrafo 2º, da Constituição Estadual, que enunciam competir à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador, a criação e a extinção de Secretarias de Estado, bem como a competência exclusiva do Chefe do Executivo para a iniciativa de leis que disponham sobre a criação e a extinção de cargos, e a criação e a extinção de Secretarias de Estado.

Ainda em 2021, o Procurador de Contas Dr. Celso Augusto Matuck Feres Jr. requereu a notificação dos interessados para que os questionamentos acerca das leis de criação da Secretaria e do cargo de Secretário Extraordinário de Relações Internacionais pudessem ser sanados. No documento, o Procurador também pediu esclarecimentos sobre o quadro de pessoal da pasta e as viagens internacionais realizadas no período.

A defesa informou que, por meio do Decreto Estadual n.º 64.189/2019, houve a alteração da denominação da antiga Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho para a nova Secretaria Especial de Relações Internacionais. Ratificando o argumento apresentado pelo Executivo, a Procuradoria da Fazenda observou ainda que o mencionado decreto teria somente reorganizado a Administração Estadual, sem criar ou extinguir qualquer órgão público.

Para o titular da 4ª Procuradoria de Contas,

“

não houve apenas mero remanejamento de funções e recursos e mudança de denominação de Secretaria, mas verdadeiras extinção e criação de órgãos públicos, competências vedadas à figura do decreto autônomo pela Lei Maior Estadual.

”



Dr. Matuck Feres ressaltou que a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho havia sido desativada por outro decreto e que todos os bens móveis, equipamentos, cargos, funções-atividades, direitos, obrigações e acervo teriam sido transferidos para a pasta de Desenvolvimento Econômico, a despeito da alteração de sua denominação para Secretaria Especial de Relações Internacionais.

“Dessa forma, são evidentes a extinção da antiga Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e a criação da nova Secretaria Especial de Relações Internacionais, em discordância com os retromencionados dispositivos constitucionais paulistas”, pontuou o representante ministerial.

Além disso, outras impropriedades igualmente ensejaram a manifestação do MPC-SP pelo juízo de irregularidade dos demonstrativos de 2019 da Secretaria Especial de Relações Internacionais. Foram elas:

- Ausência de segregação da administração financeira, orçamentária e de pessoal da Secretaria;
- Inexistência de quadro de pessoal, estando todos os servidores lotados na Secretaria de Governo;
- Subsídio mensal do Secretário de Estado da Pasta ser de R\$ 20.743,72 e o dispêndio de mais de R\$ 300 mil com despesas relacionadas a viagens internacionais.

Tais falhas descumpriram as normas que regem a organização financeira, orçamentária e de pessoal da Administração paulista, além dos princípios da transparência e da evidência contábil.



Cabe destacar que a ausência de segregação da administração financeira, orçamentária e de pessoal da Secretaria, bem como o desatendimento a exigências de transparência ativa dispostas na Lei de Acesso à Informação, prejudicam os controles institucional e social das políticas públicas, corolários do princípio republicano



**ACESSE AQUI
O PARECER!**

FECHAMENTO DE CICLO

Santos sedia o último encontro da 26ª edição do Ciclo de Debates promovido pelo Tribunal de Contas do Estado



Durante a manhã de quinta-feira, 30 de junho, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo promoveu o décimo e último encontro da 26ª edição do Ciclo de Debates com Agentes Políticos e Dirigentes Municipais.

A derradeira reunião foi realizada no Teatro Municipal Brás Cubas, em Santos, litoral sul paulista. O evento contou com um público formado por Prefeitos, Vereadores, lideranças políticas, Secretários Municipais, gestores e servidores públicos de 31 municípios jurisdicionados das regiões de Santos, Registro e da Grande São Paulo.

Ao proferir seu discurso de abertura dos trabalhos, o Presidente da Corte de Contas, Conselheiro Dimas Ramalho, destacou a importância do Ciclo e a disponibilidade do Tribunal em realizá-lo no intuito de ratificar o papel pedagógico da instituição, tornando-se parceiro do gestor no bom uso dos recursos públicos.

O Procurador-Geral do Ministério Público de Contas de São Paulo, Dr. Thiago Pinheiro Lima, presente em todos os encontros ocorridos durante o ano, discorreu sobre a oportunidade ímpar que os jurisdicionados vivenciam ao participar de um evento com tal propósito.



“

ESTE É O DÉCIMO ENCONTRO DO 26.º CICLO DE DEBATES QUE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO REALIZA DESDE A DÉCADA DE 90. ESTE EVENTO É MUITO RELEVANTE, E MOSTRA A SENSIBILIDADE E O RECONHECIMENTO QUE O TRIBUNAL TEM PELO TRABALHO DE VOCÊS, JURISDICIONADOS. O TRIBUNAL DESLOCA OS SEUS MELHORES PROFISSIONAIS, TÉCNICOS, DIRETORES, PESSOAS PREPARADAS E COMPETENTES PARA “ANDAR” O ESTADO INTEIRO. ESTE ANO, NÓS RODAMOS ALGO EM TORNO DE 5.000 KM EM TODAS AS REGIÕES DO ESTADO, TENDO UM PÚBLICO DA ORDEM DE 7.500 PESSOAS. PORTANTO, ISSO É ALGO QUE PRECISA SER ENALTECIDO.

”



A abertura do evento foi igualmente prestigiada pelo Prefeito Municipal de Santos, Rogério Pereira dos Santos; o 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santos, Vereador Fabrício Cardoso; a Presidente da Câmara Municipal de Cananéia, Vereadora Cidilene Rosana de Lara Paula; a Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, Vereadora Andressa Ceroni; o Procurador-Geral da OAB Subseção de Santos, Dr. Bruno Bottiglieri; o Major Dennys William Conceição da Costa, representando o Comandante do CPI-6 da Polícia Militar do Estado de São Paulo; o Delegado da Delegacia Seccional de Polícia de Santos, Dr. Marco Antonio Moisés; o Secretário-Diretor Geral do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Dr. Sérgio Ciquera Rossi; o Diretor da Unidade Regional de Registro, Rodrigo Oliveira e pelo Diretor da Unidade Regional de Santos, Rafael Calegari.



Ao longo da edição, o Ciclo de Debates do TCE-SP foi sediado pelos municípios de Ribeirão Preto, Araraquara, Sorocaba, Campinas, Presidente Prudente, Bauru, São José dos Campos, Araçatuba, São José do Rio Preto e, finalmente, Santos.

Há 26 anos, o TCE-SP promove tais debates com o objetivo de difundir as boas práticas administrativas e de orientar os gestores sobre as atividades de fiscalização em relação à aplicação de recursos, transparência, controle interno, Terceiro Setor, acesso à informação, entre outros. Em 2022, o novo modelo de fiscalização da Corte e os temas relacionados à Lei nº 14.143 de 2021 também fizeram parte da pauta das reuniões.

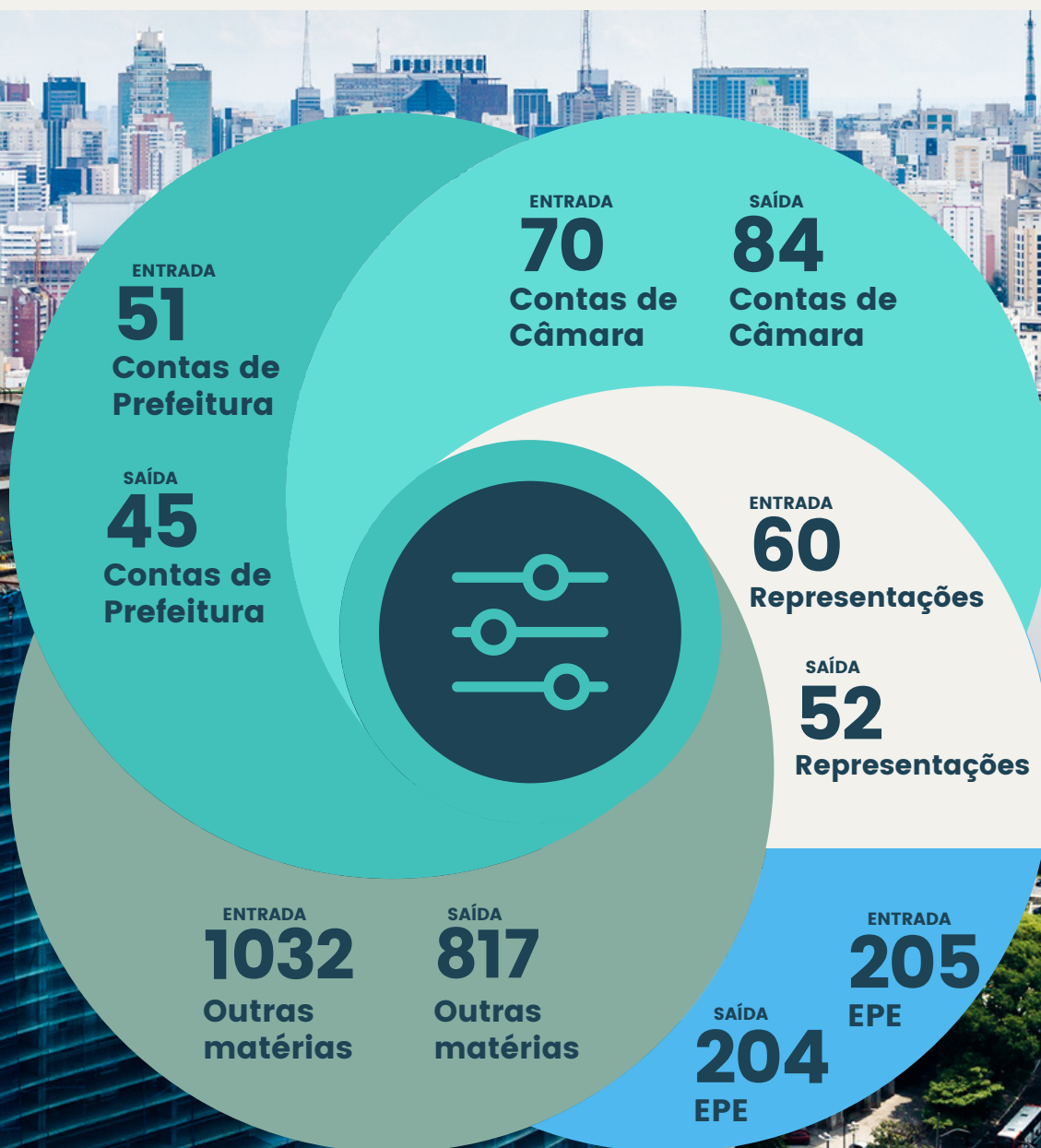


**[ACESSE AQUI
AS FOTOS DO ENCONTRO](#)**

DINÂMICA DO MPC-SP

Processos eletrônicos de 01 a 30 de Junho de 2022**

computados somente os processos com manifestações do órgão



**Fonte: Sistema de Processo Eletrônico do TCE-SP





Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo

| 10 anos

Procuradoria-Geral Thiago Pinheiro Lima

1ª Procuradoria de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa

2ª Procuradoria de Contas Élide Graziane Pinto

3ª Procuradoria de Contas José Mendes Neto

4ª Procuradoria de Contas Celso Augusto Matuck Feres Jr.

5ª Procuradoria de Contas Rafael Antonio Baldo

6ª Procuradoria de Contas João Paulo Giordano Fontes

7ª Procuradoria de Contas Leticia Formoso Delsin Matuck Feres

8ª Procuradoria de Contas Renata Constante Cestari

Telefone: (11) 3292-4302

End.: Av. Rangel Pestana, 315 - 6º andar - Prédio Sede

Comunicação Social: comunicacao.mpc@tce.sp.gov.br



www.mpc.sp.gov.br



[@mpc.sp](https://www.facebook.com/mpc.sp)



[@mpc_sp](https://www.instagram.com/mpc_sp)



[@MPdeContas_SP](https://twitter.com/MPdeContas_SP)



Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo

| 10 anos